



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020.926208/2024

PAD N.º 310/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPCÃO AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 45638560 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 053.184.189-88.

FORNECEDOR: ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 36.005.556/0001-18, com sede na Rua José Bianchi n.º 555 – sala 707, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.096-730, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ADRIANO HENRIQUE DE PAULA**, portador do RG n.º 12.570.629, inscrito no CPF sob o n.º 073.744.846-66.

PREPOSTO: Denise Alcântara de Paula, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob n.º 065.133.546-92, telefone (34) 99296-8546, e-mail licitacoes@issacarcertificados.com.br.

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

Cláudia Crespi Garcia, Assessora Chefe de Gabinete da Presidência do Coren-SC, inscrita no CPF sob n.º 614.299.450-87, telefone (48) 3029-5452, e-mail: gabinete@corensc.gov.br

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2024 – Registro de Preço** para eventual aquisição e emissão de **Certificados Digitais**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 020.926208/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de emissão de **Certificados Digitais** para atender às necessidades do

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, conforme especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta do Fornecedor, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Tabela 01 - Descrição do Objeto e valores.

Grupo / Lote	Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	1	<u>Emissão de Certificado Digital tipo A3 e-CPF, pessoa física, com fornecimento de token USB, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade 3 anos.</u>	Unid.	20	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
	2	<u>Renovação de Certificado Digital tipo A3 e-CPF, pessoa física, sem fornecimento de token, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade 3 anos.</u>	Unid.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
	3	<u>Emissão de Certificado Digital tipo A3 e-CNPJ, pessoa jurídica, com fornecimento de token USB, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade 3 anos.</u>	Unid.	02	R\$ 93,50	R\$ 187,00
	4	<u>Renovação de Certificado Digital tipo A3 e-CNPJ, pessoa jurídica, sem fornecimento de token, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade 3 anos.</u>	Unid.	02	R\$ 57,00	R\$ 114,00
	5	<u>Emissão de Certificado Digital tipo A1 e-CPF, pessoa física, com fornecimento/disponibilização de arquivo para instalar no computador, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade de 1 ano.</u>	Unid.	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00
	6	<u>Emissão de Certificado Digital tipo A1 e-CNPJ, pessoa jurídica, com fornecimento/disponibilização de arquivo para instalar no computador, por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, com validade de 1 ano.</u>	Unid.	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO.....						R\$ 3.171,00

3. DA VALIDADE DA ATA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/07/2024 a 25/07/2025 prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 3.2. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao fornecimento, não se restringem à vigência desta Ata de Registro de Preço.

4. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As especificações do objeto deverão atender as descrições mínimas expostas na tabela apresentada no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços;
- 4.2. Para os **Itens 01 e 02** - Emissão/Renovação de Certificado Digital tipo A3 e-CPF, pessoa física:
- 4.2.1.1. Certificado nível A3 – tipo e-CPF;
 - 4.2.1.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
 - 4.2.1.3. Validade: 3 (três) anos, contados da data de emissão do certificado;
 - 4.2.1.4. Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - 4.2.1.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 4.2.2. Deverá ser fornecido, acompanhando cada certificado digital emitido, um dispositivo criptográfico de armazenamento do certificado digital do tipo token (para o **item 01**), que deverá atender, minimamente, às seguintes especificações técnicas:
- 4.2.2.1. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - 4.2.2.2. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
 - 4.2.2.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (ou superior compatível com a versão 2.0);
 - 4.2.2.4. Emitir conexão direta com a porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - 4.2.2.5. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - 4.2.2.6. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
 - 4.2.2.7. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
 - 4.2.2.8. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2.2.9. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores;
- 4.2.2.10. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 4.2.2.11. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 45.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);
- 4.2.2.12. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do Titular do dispositivo;
- 4.2.2.13. O bloqueio do dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICP-Brasil;
- 4.2.2.14. O Software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil;
- 4.3. No caso do **item 02**, não haverá o fornecimento de token USB.
- 4.4. Para os **Itens 03 e 04** - Emissão/Renovação de Certificado Digital tipo A3 e-CNPJ, pessoa jurídica:
 - 4.4.1. Certificado nível A3 – tipo e-CNPJ;
 - 4.4.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
 - 4.4.3. Validade: 3 (três) anos, contados da data de emissão do certificado;
 - 4.4.4. Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - 4.4.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 4.5. Deverá fornecer em conjunto com o certificado digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo token (para o **item 03**) totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas mínimas:
 - 4.5.1. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - 4.5.2. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
 - 4.5.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (ou superior compatível com a versão 2.0);
 - 4.5.4. Emitir conexão direta com a porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
 - 4.5.5. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.5.6. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;
- 4.5.7. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 4.5.8. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 4.5.9. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores;
- 4.5.10. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução;
- 4.5.11. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 45.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);
- 4.5.12. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do Titular do dispositivo;
- 4.5.13. O bloqueio do dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICP-Brasil;
- 4.5.14. O Software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil;
- 4.6. No caso do **item 04**, não haverá o fornecimento de token USB.
- 4.7. Para o **item 05** - Emissão de Certificado Digital tipo A1 e-CPF, pessoa física:
 - 4.7.1. Certificado nível A1 – tipo e-CPF;
 - 4.7.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
 - 4.7.3. Validade: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado;
 - 4.7.4. Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
 - 4.7.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
 - 4.7.6. O certificado digital deve ser compatível com uso em sistema Operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores;
 - 4.7.7. A entrega do certificado deverá ser realizada por meios digitais seguros, indicados pela Contratante.
- 4.8. Para o **item 06** - Emissão de Certificado Digital tipo A1 e-CNPJ, pessoa jurídica:
 - 4.8.1. Certificado nível A1 – tipo e-CNPJ;
 - 4.8.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.8.3. Validade: 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado;
- 4.8.4. Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 4.8.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 4.8.6. O certificado digital deve ser compatível com uso em sistema Operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores;
- 4.8.7. A entrega do certificado deverá ser realizada por meios digitais seguros, indicados pela Contratante.
- 4.9. Qualquer emissão ou renovação de certificado digital a ser demandado, somente será executado pela Contratada mediante Ordem de Execução e Empenho, emitida e encaminhada via e-mail pela Contratante;
- 4.10. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da Ordem de Execução assinada;
- 4.11. O Coren-SC pagará ao Fornecedor somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas;
- 4.12. Caso algum serviço/material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, o Fornecedor assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren-SC, devendo corrigi-lo em até 03 (três) dias;
- 4.13. O recolhimento e a entrega dos materiais são de inteira responsabilidade do Fornecedor, exceto no caso de envio por meio eletrônico que não será necessária à coleta;
- 4.14. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na ordem de execução;
- 4.15. Os quantitativos acima indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren-SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos certificados efetivamente entregues.

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo para execução de serviços de certificação, os quais dever ser agendamentos pela Contratante, é de no máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da Ordem de Execução e Nota de Empenho;
- 5.2. Será obrigatório o atendimento da forma como indicado pela Contratada, sendo preferencialmente online, o que será validado pela Contratante em reunião inicial, para definição de questões operacionais, administrativas e de gestão da ata, dentre outras tratativas que se fizerem pertinentes, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.3. Os atendimentos de forma online deverão ser agendados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período comercial de 08h00 às 17h00 horas;
- 5.4. Excepcionalmente, quando o atendimento não puder ser feito de forma online, deverá ser feito de forma presencial, **obrigatoriamente**, na região central de Florianópolis/SC;
- 5.4.1. O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período comercial de 08h00 às 17h00 horas.
- 5.5. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, bem como pelo seu manuseio nas dependências do Coren-SC.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material e serviços ofertados, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Os tokens fornecidos (**itens 01 e 03**) deverão ser novos e de "primeiro uso", não podendo ser recondicionados;
- 6.3. Será exigida garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física ou jurídica contados a partir da data de emissão do certificado;
- 6.4. Para o token fornecido, será exigida garantia mínima de **1 (um) ano** contado do recebimento da peça;
- 6.5. Não estão contemplados nessa garantia os casos de roubo, perda do dispositivo e mau uso do usuário;
- 6.6. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token e uma nova emissão de certificado deverá ser realizada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação feita pelo Coren-SC à Contratada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. **Não** será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Assessora Chefe de Gabinete da Presidência do Coren-SC, **Cláudia Crespi Garcia**;
- 8.3. A fiscal da Ata de Registro de Preços terá autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 8.5. A existência desse acompanhamento não exime o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Designar, por escrito, Preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 9.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 9.4. Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta nesta Ata de Registro de Preços;
- 9.5. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC;
 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 9.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren-SC ou a terceiros na execução do contrato;
- 9.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;
- 9.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar ao o Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 10.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.6. Notificar o Fornecedor por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 10.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC;
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto;
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012;
- 11.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja;**
- 11.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 11.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 11.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso;
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12. DOS ELEMENTOS DE DESPESAS

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren-SC, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

12.1.1 Grupo 1: 33.90.039.002.099 – Outros Serviços;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, e nos termos do Acórdão n.º 1297/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC;
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren/SC e demais órgãos participantes;
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021;
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 13.7. Após a autorização do Coren-SC, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 13.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 14.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 14.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-SC poderá:
- 14.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 14.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 14.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 14.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-SC e órgão(s) participante(s).
- 14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do Coren-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren-SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços;
- 14.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:
- 15.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
 - 15.1.8 Não manter a sua proposta;
 - 15.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.2.2 **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 2 e 3, abaixo discriminadas:

Tabela nº 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 03			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

- 15.3. As sanções previstas nestes são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 15.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 15.6. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.
- 15.9. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 15.10. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 18, §1º do Decreto nº 11.462/2023.

16.1.1 Este Cadastro de Reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

16.1.2 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2024.

MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:529769

Assinado de forma digital
por MARISTELA
ASSUMPCAO DE
AZEVEDO:52976980063
Dados: 2024.07.22
14:45:46 -03'00'

CONTRATANTE: 80063

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA ANTUNES LUZ
Data: 23/07/2024 11:05:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

ADRIANO
HENRIQUE DE
PAULA:073744846

Assinado de forma digital
por ADRIANO HENRIQUE
DE PAULA:07374484666
Dados: 2024.07.23
17:07:36 -03'00'

CONTRATADO: 66

Adriano Henrique de Paula
Issacar soluções empresariais LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

VISTO DE JUR: LEONARDO
LONGO DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por
LEONARDO LONGO
DOS SANTOS
Dados: 2024.07.19
09:19:19 -03'00'